



PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

PUBLICADO NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

LEI Nº 5.756, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar, durante o exercício de 2019, recursos financeiros à ASCORSI”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, durante o exercício de 2019, recursos financeiros à Associação dos Coletores de Resíduos Sólidos de Itapira – ASCORSI, associação legalmente constituída, com sede neste Município, visando a estruturação e organização da coleta seletiva de materiais recicláveis, proporcionando apoio técnico para a sensibilização da comunidade em geral e a fomentação da cooperativa.

Artigo 2º Para a consecução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a despendar, no exercício de 2019, o valor de até R\$ 619.600,00 (seiscentos e dezenove mil e seiscentos reais), da seguinte forma:

I – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na forma de subvenção social, a ser repassado à ASCORSI em 11 (onze) parcelas iguais a partir do mês de fevereiro de 2019;

II – R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais), referente ao custo anual do aluguel do prédio onde se encontra as instalações da referida entidade;

III – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na forma de auxílio para a aquisição de veículo tipo caminhão para coleta seletiva.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02. Prefeitura Municipal de Itapira

15. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

01. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

18.541.027.2.056.00 – Manutenção da Coleta Seletiva e do Aterro Sanitário

Subvenções Sociais: 3.3.50.43

Locação do Prédio: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Auxílio 4.4.50.42

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.758, DE 08 DE MARÇO DE 2019

“Aumenta e extingue cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam aumentados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal os cargos abaixo discriminados, todos de provimento efetivo, mediante concurso público, nas quantidades e vencimentos abaixo especificados:

Quantidade aumentada	Cargo	Vencimento Mensal
02	AS II – Servente de Pedreiro	R\$ 1.093,34
03	AS VII – Tratorista	R\$ 1.447,86
05	AA III – Escriturário Administrativo	R\$ 1.292,56
05	AA III – Recepcionista	R\$ 1.292,56
03	AA IV – Auxiliar de Contabilidade	R\$ 1.367,78
05	AA VI – Técnico de Enfermagem	R\$ 1.533,22
03	AA VII – Secretário de Escola	R\$ 1.623,85
03	GP IV – Assistente Social	R\$ 2.447,28
06	GP IX – Cirurgião Dentista	R\$ 3.301,26
02	GP X – Médico Anestesiologista	R\$ 3.506,64



03	GP X – Médico Clínico Geral	R\$ 3.506,64
06	GP X – Médico para Atendimento de Pronto Socorro	R\$ 3.506,64
04	GP X – Médico Programa Saúde da Família	R\$ 3.506,64

Art. 2º Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal o cargo de Agente de Administração XIV - TÉCNICO DE INFORMÁTICA, grupo TA referência 14, com vencimento mensal no valor de R\$ 2.447,28 (dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), de provimento efetivo, mediante concurso público, com carga horária de 200 horas mensais, na quantidade de 04 (quatro) vagas.

§ 1º - Quando da realização do concurso público será exigido que o candidato demonstre conhecimento específico na área da Informática, através de prova escrita e prova prática.

§ 2º - No ato da posse, o candidato deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio, Curso Técnico ou Superior em Informática completos + CNH categoria "B".

§ 3º - São atribuições do cargo de Agente de Administração XIV – Técnico de Informática, além daquelas comuns previstas no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.386, de 19 de dezembro de 2008:

I - Prestar suporte técnico aos colaboradores no uso de softwares, aplicativos, redes e serviços de informática em geral;

II - Identificar problemas ou pontos de melhorias em hardware ou software a partir de solicitações recebidas pelos colaboradores, buscar solução para os mesmos ou solicitar apoio externo;

III - Desenvolver aplicações em software, utilizando técnicas apropriadas, para manter a documentação dos sistemas e trazer melhorias aos colaboradores;

IV - Participar da implantação e manutenção de sistemas, desenvolver trabalhos de montagem e manutenção de micro computadores, realizar simulações e testes de programas;

V - Realizar o acompanhamento dos colaboradores nos novos sistemas em processamento, solucionar irregularidades ocorridas durante as operações;

VI - Participar de programas de treinamento quando convocado;

VII - Contribuir em treinamentos de colaboradores, no uso de recursos em informática, incluindo a preparação

de ambiente, equipamento e material didático;

VIII - Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados;

IX - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

X - Manter a página web da Prefeitura Municipal de Itapira sempre atualizada;

XI - Realizar backup dos sistemas e arquivos dos colaboradores para evitar perda de dados;

XII - Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor;

XIII - Executar outras atividades inerentes à sua área de competência sempre atendendo determinação superior e às normas de segurança e higiene no trabalho.

Art. 3º Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal o cargo de Agente de Administração XIII - TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES, grupo TA, referência XIII, com vencimento mensal no valor de R\$ 2.306,35 (dois mil, trezentos e seis reais e trinta e cinco centavos), de provimento efetivo, mediante concurso público, com carga horária de 200 horas mensais, na quantidade de 02 (duas) vagas.

§ 1º - Quando da realização do concurso público será exigido que o candidato demonstre conhecimento específico na área da Edificações, através de prova escrita.

§ 2º - No ato da posse, o candidato deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio, Curso Técnico de Edificações com registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CFT - Conselho Federal de Técnicos Industriais + CNH categoria "B".

§ 3º - São atribuições do cargo de Agente de Administração XIII – Técnico de Edificações, além daquelas comuns previstas no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.386, de 19 de dezembro de 2008:

I - atuar no acompanhamento de obras assegurando a execução da mesma conforme normas e procedimentos;

II - realizar orçamentos e compras de matéria prima e maquinário;

III - desenhar projetos e plantas em AutoCAD;



IV - realizar visitas técnicas;

V - elaborar relatórios gerenciais para monitoramento de obras;

VI - gerenciar e liderar equipes relacionadas na área de atuação.

Art. 4º Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal o cargo de Agente de Administração X - ELETROTÉCNICO, grupo TA, referência X, com vencimento mensal no valor de R\$ 1.933,06 (mil, novecentos e trinta e três reais e seis centavos), de provimento efetivo, mediante concurso público, com carga horária de 200 horas mensais, na quantidade de 01 (uma) vaga.

§ 1º - Quando da realização do concurso público será exigido que o candidato demonstre conhecimento específico na área da Eletrotécnico, através de prova escrita.

§ 2º - No ato da posse, o candidato deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio, Curso Técnico Eletrotécnico com registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CFT - Conselho Federal de Técnicos Industriais + CNH categoria "B".

§ 3º - São atribuições do cargo de Agente de Administração X – Eletrotécnico, além daquelas comuns previstas no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.386, de 19 de dezembro de 2008:

I - Atuar em manutenções elétricas e mecânicas em grupos de geradores, equipamentos elétricos e industriais diversos, realizando também a instalação e montagem dos mesmos de acordo com projetos elétricos;

II - Atuar na avaliação e tratamento de falhas em sistemas, configuração e testes nos equipamentos e preenchimento de registros e controles de qualidade.

III - elaborar projetos técnicos em conformidade com a atribuição;

IV - realizar vistorias técnicas, relatórios pertinentes à sua atribuição;

V - gerenciar e liderar equipes relacionadas na área de atuação.

Art. 5º Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, no Serviço Municipal de Saúde, o cargo de Gestor Público IX – CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA, grupo UN, referência IX, com

vencimento mensal no valor de R\$ 3.301,26 (três mil, trezentos e um reais e vinte e seis centavos), de provimento efetivo, mediante concurso público, com carga horária de 100 horas mensais, na quantidade de 04 (quatro) vagas.

§1º - Quando da realização do concurso público será exigido que o candidato demonstre conhecimento específico na área de endodontia, através de prova escrita.

§2º - No ato da posse, o candidato deverá comprovar a conclusão de curso de Graduação de nível superior em Odontologia, em instituição de ensino oficial reconhecida

pelo Ministério da Educação; Registro no CRO - Conselho Regional de Odontologia; e curso de Especialização na área de Endodontia devidamente registrado no CRO/SP – Conselho Regional de Odontologia do Estado de São Paulo, com carga horária mínima de 750 horas; CNH categoria "B".

§ 3º - São atribuições do cargo de Gestor Público IX – Cirurgião Dentista Endodontista, além daquelas comuns previstas no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.386, de 19 de dezembro de 2008:

I - Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares do município, em conformidade com SUS e conselhos profissionais de Odontologia visando auxiliar na promoção da melhoria do atendimento e da qualidade de vida da população;

II - Estabelecer o diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento, por meio de instrumentos especiais e exames complementares gerais;

III – Prestar serviços ambulatoriais realizando tratamentos de endodontia em incisivos, caninos, pré-molares e molares, inferiores e superiores, bem como atendimento de emergenciais em endodontia.

IV – prestar serviços de clínico geral em odontologia em escala(s) pré-definida(s) pelo Diretor de Odontologia;

V – Executar e auxiliar quando necessário o tratamento pré, trans e pós-operatório, prescrevendo e administrando medicamentos regulamentados pelo Ministério da Saúde, sempre que necessário;

VI - Colaborar com a melhoria e aperfeiçoamento das equipes profissionais e multiprofissionais, subsidiando



decisões e ações dentro de seu conhecimento técnico, bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas;

VII - Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, bem como, encaminhando pareceres técnicos quando solicitado;

VIII - Desenvolver ações educativas em saúde bucal, individual e coletiva, visando à disseminação do conhecimento dos métodos de cuidados e prevenção em higiene e saúde bucal;

IX - Orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos técnicos em higiene dental e pelos assistentes de consultório dentário;

X - Contribuir, preventiva e corretivamente, com os conhecimentos de sua área de atuação, assessorando escolas, ambulatórios, consultórios, hospitais e outros, realizando tratamentos, palestras e outros;

XI - Possibilitar a formulação de diretrizes, planos, programas de trabalhos e outros, participando de grupos de trabalhos e/ou reuniões com as unidades municipais, entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres, realizando exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, entre outros;

XII - Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, bem como observar sua correta utilização.

Art. 6º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, no Serviço Municipal de Saúde, o cargo de Gestor Público IX – CIRURGIÃO DENTISTA BUCO MAXILO FACIAL, grupo UN referência IX, com vencimento mensal no valor de R\$ 3.301,26 (três mil, trezentos e um reais e vinte e seis centavos), de provimento efetivo, mediante concurso público, com carga horária de 100 horas mensais, na quantidade de 02 (duas) vagas.

§1º - Quando da realização do concurso público será exigido que o candidato demonstre conhecimento específico na área da cirurgia buco maxilo facial, através de prova escrita.

§2º - No ato da posse, o candidato deverá comprovar

a conclusão de curso de Graduação de nível superior em Odontologia, em instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro no CRO - Conselho Regional de Odontologia e curso de Especialização na área de Cirurgia Buco Maxilo Facial, devidamente registrado no CRO/SP – Conselho Regional de Odontologia do Estado de São Paulo, com carga horária mínima de 2.000 horas; CNH categoria “B”.

§ 3º - São atribuições do cargo de Gestor Público IX - Cirurgião Dentista Buco Maxilo Facial, além daquelas comuns previstas no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.386, de 19 de dezembro de 2008:

I - Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares do município, em conformidade com SUS e conselhos profissionais de Odontologia visando auxiliar na promoção da melhoria do atendimento e da qualidade de vida da população;

II - Estabelecer o diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento, por meio de instrumentos especiais e exames complementares gerais;

III – Prestar serviços ambulatoriais realizando cirurgias eletivas e emergenciais orais maiores e menores.

IV – Realizar plantões de emergências odontológicas em escala(s) pré-definida(s) pelo Diretor de Odontologia para atendimento hospitalar de cirurgias orais maiores e menores, dores dentárias, infecções odontológicas e emergências gerais odontológicas;

V – prestar serviços de clínico geral em odontologia em escala(s) pré-definida(s) pelo Diretor de Odontologia;

VI – Executar e auxiliar quando necessário o tratamento pré, trans e pós-operatório, prescrevendo e administrando medicamentos regulamentados pelo Ministério da Saúde, sempre que necessário;

VII - Colaborar com a melhoria e aperfeiçoamento das equipes profissionais e multiprofissionais, subsidiando decisões e ações dentro de seu conhecimento técnico, bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas;

VIII - Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, bem como, encaminhando pareceres técnicos quando solicitado;



IX - Desenvolver ações educativas em saúde bucal, individual e coletiva, visando à disseminação do conhecimento dos métodos de cuidados e prevenção em higiene e saúde bucal;

X - Orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos técnicos em higiene dental e pelos assistentes de consultório dentário;

XI - Contribuir, preventiva e corretivamente, com os conhecimentos de sua área de atuação, assessorando escolas, ambulatórios, consultórios, hospitais e outros, realizando tratamentos, palestras e outros;

XII - Possibilitar a formulação de diretrizes, planos, programas de trabalhos e outros, participando de grupos de trabalhos e/ou reuniões com as unidades municipais, entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres, realizando exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, entre outros;

XIII - Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, bem como observar sua correta utilização.

Art. 7º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal o cargo de Agente de Administração IV – Educador Social, Grupo TA – Referência 4, com vencimento mensal no valor de R\$ 1.367,78 (um mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), de provimento efetivo, mediante concurso público, com carga horária de 200 horas mensais, na quantidade de 10 (dez) vagas.

§ 1º - Quando da realização do concurso público será exigido que o candidato demonstre conhecimento da área de atuação, através de prova escrita com redação.

§ 2º - No ato da posse o candidato deverá comprovar a conclusão do ensino médio.

§ 3º - São atribuições do cargo de Agente de Administração IV - Educador Social, além daquelas comuns previstas no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.386, de 19 de dezembro de 2008:

I - desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e

pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

II - desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;

III - assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;

IV - apoiar e desenvolver atividades de abordagem social** e busca ativa*;

V - atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;

VI - apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;

VII - apoiar e participar no planejamento das ações;

VIII - organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;

IX - acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

X - apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;

XI - apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;

XII - apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;

XIII - apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;

XIV - apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;

XV - apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do



trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

XVI - apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;

XVII - apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;

XVIII - participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

XIX - desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

XX - apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;

XXI - informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;

XXII - acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;

XXIII - apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

(*) Busca ativa: trata-se da procura intencional realizada através de visitas domiciliares e contatos com atores sociais dos territórios, para identificar situações de vulnerabilidade e risco social contribuindo para a compreensão da realidade social.

(**) Abordagem social: trata-se de um serviço ofertado as pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia/sobrevivência, a fim de assegurar atendimento sob a perspectiva de fortalecimento de vínculos oportunizando a construção de novos projetos de vida.

Art. 8º - Fica criado no Quadro de Magistério Municipal o cargo de PSICOPEDAGOGO, com vencimento mensal no valor de R\$ 2.850,08 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais e oito centavos), de provimento efetivo, mediante concurso público, com carga horária de 200 horas mensais, na quantidade de 04 (quatro) vagas.

§1º - Quando da realização do concurso público

será exigido que o candidato demonstre conhecimento específico na área da Psicopedagogia, através de prova escrita com redação.

§2º - No ato da posse, o candidato deverá comprovar a conclusão do Curso de Graduação plena em Pedagogia, com especialização em Psicopedagogia.

§ 3º - São atribuições do cargo de Psicopedagogo, além daquelas comuns previstas na Lei Municipal nº 4.877, de 04 de abril de 2012:

I - analisar o projeto político-pedagógico das unidades educacionais a fim de verificar como é conduzido o processo de ensino e aprendizagem, como é garantido o sucesso dos educandos e como a família exerce seu papel de parceria nesse processo;

II - atuar preventivamente nas unidades educacionais, no sentido de desenvolver competências e habilidades para solução dos problemas de aprendizagem;

III - propor a aquisição de recursos pedagógicos que viabilizem as necessidades de aprendizagem dos educandos;

IV - auxiliar a equipe docente e a assessoria pedagógica das unidades educacionais no diagnóstico dos educandos com problemas de aprendizagem e quadros de fracasso escolar;

V - propor ações de intervenção pedagógica e orientações metodológicas visando à superação das dificuldades apresentadas pelos educandos, individualmente ou em pequenos grupos;

VI - acompanhar o desenvolvimento dos educandos com problemas de aprendizagem e orientar pais e professores, quando caracterizada a necessidade de encaminhamento para outros profissionais das áreas psicológica, fonoaudiológica, entre outras;

VII - desenvolver ações de formação continuada que auxiliem a equipe docente no diagnóstico, acompanhamento e encaminhamentos necessários das diferentes situações e graus de dificuldade de aprendizagem;

VIII - atender e orientar os pais dos educandos envolvidos para a busca de estratégias de apoio e auxílio no desenvolvimento de seus filhos;

IX - proferir palestras para a comunidade relativas às dificuldades e distúrbios causadores do baixo rendimento



na vida escolar;

X - Desenvolver ações interventivas (anamnese, diagnóstico e intervenção) organizando atendimento individual ou em pequenos grupos, possibilitando assim que o educando avance em seu processo de aprendizagem.

Art. 9º - O inciso I do artigo 9º e o caput do artigo 15 do Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itapira, instituído pela L.C. nº 4.877, de 04 de abril de 2012, com alterações posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - ...

I - em cargos efetivos, para a classe de docentes e para os cargos de suporte pedagógico de Pedagogo e de Psicopedagogo, mediante concurso público composto de provas e títulos;

...”

“Art. 15 - O provimento de cargos para a classe de suporte pedagógico exige como qualificação a licenciatura plena em Pedagogia ou graduação e/ou pós-graduação na área educacional nos termos da Lei Federal n.º 9394/96 e possuir, no mínimo, 03 (três) anos de experiência docente adquirida em qualquer nível, no sistema público de ensino, nos termos do artigo 10 da presente Lei Complementar, exceto para o cargo de Psicopedagogo que exige como qualificação o curso de graduação plena em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia.”

Art. 10 - Os anexos I, II e V do Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itapira, instituído pela L.C. nº 4.877, de 04 de abril de 2012, com alterações posteriores, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I – Inclui o cargo de Psicopedagogo ao Anexo I (continuação) da Classe de Suporte Pedagógico

CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO							
Situação Atual				Situação Nova			
Denominação	Quant.	Tabela	Faixa	Denominação	Quant.	Tabela	Faixa
Inexistente	--	--	--	Psicopedagogo	4	I	3

II – Suprime o cargo de Pedagogo do ANEXO I e inclui no ANEXO II que prevê os cargos que serão extintos na vacância.

III – Fica incluído no Anexo V o Rol de Atribuições do cargo de Psicopedagogo.

Art. 11 - Para manter o equilíbrio financeiro e orçamentário da Prefeitura, ficam extintos os cargos abaixo identificados, na quantidade que especifica, todos de provimento efetivo:

I - Quadro de Pessoal Geral:

Quantidade a extinguir	Cargo	Vencimento Mensal
12	AS II – Agente de Serviços	R\$ 1.093,34
10	AS II – Jardineiro	R\$ 1.093,34
20	AS II – Braçal	R\$ 1.093,34
03	AS IV – Orientador de Esportes	R\$ 1.221,99
04	AS VII – Carpinteiro Oficial	R\$ 1.447,86
10	AS VII – Pedreiro Oficial	R\$ 1.447,86
01	AS IX – Calceteiro	R\$ 1.623,85
01	AA III – Auxiliar Estagiário	R\$ 1.292,56
02	AA IV – Assistente Administrativo de Contabilidade	R\$ 1.367,78
10	AA IV – Auxiliar de Programas com Crianças e Adolescentes	R\$ 1.367,78
01	AA IV – Desenhista	R\$ 1.367,78
01	AA IV – Fiscal de Obras	R\$ 1.367,78
02	AA V – Auxiliar de Enfermagem	R\$ 1.447,86
01	GP IV – Administrador de Rede	R\$ 2.447,28
15	GP X – Médico	R\$ 3.506,64
01	GP XI – Engenheiro	R\$ 3.725,32
01	GP XI – Engenheiro do Trabalho	R\$ 3.725,32

I - Quadro do Magistério Municipal:

Quantidade a extinguir	Cargo	Vencimento Mensal
6	Pedagogo	R\$ 2.557,74

Art. 12 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 08 de março de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F. PAVINATO DE CAMPOS

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 028, DE 07 DE MARÇO DE 2019

“Autoriza a alteração orçamentária no valor de R\$ 1.400.000,00”.

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,



DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do inciso III do artigo 21 da Lei nº 5.726, de 18 de outubro de 2018, autorizada a realizar a alteração orçamentária no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), para a seguinte dotação do orçamento vigente:

020801	SECRETARIA DE OBRAS			
15451015	CIDADE MODERNA			
2031	Manutenção da Secretaria de Obras			
339039	01OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$	1.400.000,00	
TOTAL	GERAL	R\$	1.400.000,00	

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

020801	SECRETARIA DE OBRAS			
15451015	CIDADE MODERNA			
1015	Proj. Infraestrutura Urbana e Constr. e Reforma de Prédios Públicos			
449051	07OBRAS E INSTALAÇÕES	R	\$	
1.400.000,00				
TOTAL	GERAL	R\$	1.400.000,00	

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 07 de Março de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE PORTARIA DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Portaria nº 228, de 06/03/2019: Revoga a Portaria 563/2014, que designou a funcionária Edimara Lazari, para, em comissão, exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE FARMÁCIA REDE BÁSICA; e dá outras providências;

-Portaria nº 236, de 08/03/2019: DESIGNA o Sr. RICARDO PECEGO CARDOSO, RG nº 27.908.683-0, para a função de Diretor do “Museu de História Natural “Hortêncio Pereira da Silva Junior”” e revoga a Portaria nº 758/2018;

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS

CONTRATADA: BANDA NHECO VAI NHECO FICA – CNPJ: 07.817.785/0001-39; Objeto: apresentação da banda Nheco Vai Nheco Fica no dia 05/03/2019; Data da assinatura: 27/02/2019; Valor global: R\$ 22.000,00; Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2019

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A. – CNPJ: 02.558.157/0001-62; Objeto: 3º termo de prorrogação do contrato 28/2016, firmado entre as partes em 15/02/2016, que tem como objeto a prestação de serviços de telefonia móvel na área 019, com deslocamento nas demais áreas pelo sistema pós-pago, com tecnologia 3G por comutação, para ampliar o prazo de vigência por 12 meses e ratificar todas as demais cláusulas; Data da assinatura: 15/02/2019; Vigência: 15/02/2020; Modalidade: Pregão Presencial nº 088/2015

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2018: proponente – Entidade Coral Cidade de Itapira – CNPJ:51.286.433/0001-96; Objeto: 1ª prorrogação na vigência do termo firmado entre as partes em 25/04/2018, referente ao projeto de manutenção funcional, ensaios e apresentações musicais de canto coral; Data da assinatura: 25/02/2019; Vigência: 10 meses; Modalidade: Chamada Pública nº 004/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2019: proponente – Entidade Casa Transitória Flávio Zacchi – CNPJ: 68.000/710/0001-55; Objeto: atendimento e acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos;



Data da assinatura: 26/02/2019; Vigência: 10 meses; Valor mensal: R\$ 58.699,96; Modalidade: Dispensa nº 001/2019 – Processo nº 265/2019

Secretaria de Fazenda
Divisão de Fiscalização de Posturas
COMUNICADO

A Divisão de Fiscalização de Posturas comunica os interessados abaixo relacionados que os requerimentos protocolizados solicitando cancelamento do Auto de Infração / Notificação tiveram seus despachos proferidos.

REQUERENTE	PROCESSO N.º	SITUAÇÃO
Marjorie Brito Chaim Rocha Boretti – ME	07520/18	Prazo prorrogado 30 dias
Aparecido Faria de Moraes – ME	10901/18	Prazo prorrogado 30 dias
Erica Maria da Siva – ME	11062/18	Prazo prorrogado 15 dias
José Eduardo Sartorelli de Lima	12128/18	DEFERIDO

Comunicamos ainda aos requerentes que em caso de Limpeza de Terreno e Remoção de Entulhos sobre Vias e/ou Passeios Públicos, os imóveis deverão permanecer sempre limpos, pois em caso de reincidência, não mais haverá cancelamento de Auto de Infração.

Itapira, 07 de Março de 2019.

MARCELO VIEIRA

Chefe Div. Fiscalização de Posturas

COMUNICADO

A Divisão de Fiscalização de Posturas comunica os interessados abaixo relacionados que os requerimentos protocolizados solicitando prazo para atendimento de Intimação/Notificação tiveram seus despachos proferidos.

REQUERENTE	PROCESSO N.º	SITUAÇÃO
Francisco Adão Eloy Junior	03637/19	Prazo prorrogado 60 dias
Luiz Antonio Momesso	03647/19	Prazo prorrogado 90 dias

Prefeitura Municipal de Itapira, em 07 de Março de 2019.

MARCELO VIEIRA

Chefe Divisão Fiscalização de Postura

EDITAL 040/2019

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em

vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para a entrega da NOTIFICAÇÃO ao contribuinte NAYME ALCIDES FAUCON, fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO ILT 190/2019, emitida em 25/01/2019, referente à LIMPEZA do imóvel localizado na Rua / Av Christina Correa Job, n.º 230, cadastrado na municipalidade sob o código 021.014.021-000. Portanto, fica o contribuinte Intimado a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de 05 (Cinco) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 07 de Março de 2019.

EDITAL 041/2019

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista endereço insuficiente e várias tentativas sem êxito para entrega da NOTIFICAÇÃO ao contribuinte ITACOM VEICULOS LTDA., fica este NOTIFICADO sobre o AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA N.º LI 078/2019, emitido em 12/02/2019, referente à LIMPEZA do imóvel localizado na Rua / Av. Paulo Lacerda Quartim Barbosa (Lote 009), cadastrado na Municipalidade sob o código 026.002.009-000. Portanto, fica o mesmo Intimado a providenciar no prazo de 05(Cinco) dias a interposição de recurso ou recolher aos cofres públicos a importância de R\$ 1.504,67 (Hum mil, quinhentos e quatro reais, sessenta e sete centavos), referentes a 375,66 U.F.M.I. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, em 07 de Março de 2019.

EDITAL 042/2019

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista endereço insuficiente e várias tentativas sem êxito para entrega da NOTIFICAÇÃO ao contribuinte MONICA BORGES DE ALMEIDA 33630815880, fica este NOTIFICADO sobre a NOTIFICAÇÃO FISCAL N.º 0170/2019, emitida em 09/02/2019, referente ao ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do estabelecimento localizado na Rua/Av. Brasil, n.º1575, inscrito na municipalidade sob o n.º 7648. Portanto,



fica o contribuinte Intimado a providenciar a referida SOLICITAÇÃO no prazo de 15 (Quinze) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 28 de Fevereiro de 2019.

EDITAL 043/2019

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista endereço insuficiente e várias tentativas sem êxito para entrega da NOTIFICAÇÃO ao contribuinte MONICA BORGES DE ALMEIDA 33630815880, fica este NOTIFICADO sobre o AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA N.º AF 073/2019, emitido em 06/02/2019, referente ao ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do estabelecimento localizado na Rua / Av. Brasil, n.º 1575, inscrito na Municipalidade sob o n.º 7648. Portanto, fica o mesmo Intimado a providenciar no prazo de 05(Cinco) dias a interposição de recurso ou recolher aos cofres públicos a importância de R\$ 1.504,67 (Hum mil, quinhentos e quatro reais, sessenta e sete centavos), referentes a 375,66 U.F.M.I. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, em 07 de Março de 2019.

MARCELO VIEIRA

Chefe Divisão de Fiscalização de Posturas

Secretaria de Educação

COMUNICADO Nº 08/2019

Assunto: CURSO EXTENSIVO PREPARATÓRIO PARA VESTIBULARES - 2019

A Secretaria Municipal de Educação comunica aos estudantes que concluíram ou venham a concluir o ensino médio no município de Itapira, em Escolas Públicas ou em Unidades Escolares Particulares, na condição de Bolsista Integral, que as inscrições para o CURSO EXTENSIVO PREPARATÓRIO PARA VESTIBULARES - NOTURNO serão realizadas, no período de 11/03/2019 a 22/03/2019.

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação de Itapira

ENDEREÇO: XV de Novembro, 255 - Centro

HORÁRIO: das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00

Juntamente com o requerimento fornecido pela Secretaria de Educação, os interessados deverão anexar, os seguintes documentos:

a) cópia do CPF;

b) cópia do RG;

c) Comprovante de residência;

d) Comprovante de conclusão do Ensino Médio em Escola Pública, se for o caso.

e) Comprovante que o aluno frequenta a 3ª série do Ensino Médio em Escolas Públicas, se for o caso.

f) Para Bolsista Integral: Declaração expedida pela Escola Particular, comprovando a conclusão do Ensino Médio ou que está frequentando a 3ª série do Ensino Médio e para ambas as situações, o registro da condição de bolsista integral;

g) cópia do boletim do ENEM, acompanhado do documento original para conferência, constando a nota total do aluno (prova objetiva e redação) legível e sem rasuras, para os candidatos que participaram da prova.

A ausência do Boletim do ENEM no ato da inscrição no período regulamentar incluirá o aluno automaticamente na Lista IDADE.

Itapira, 01 de março de 2019.

Maria Elizabeth Brianti de Melo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria de Recursos Materiais

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

(AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP E OUTRAS)

NOVA DATA LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA TORNA PÚBLICO A QUEM POSSA INTERESSAR QUE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS A CONCORRÊNCIA PÚBLICA ACIMA QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO – SETOR “A”, INCLUSO EQUIPAMENTOS, MATERIAL E



MÃO DE OBRA. TEVE SUA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MODIFICADA, FICANDO ASSIM O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02 PARA O DIA: 11 DE ABRIL DE 2019, ÀS 14:00H E ABERTURA DO ENVELOPE 1 – “DOCUMENTAÇÃO” DIA 11 DE ABRIL DE 2019 ÀS 14:30H. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DOS ENVELOPES: Rua João de Moraes, 508 – Centro – Itapira – SP – Secretaria de Recursos Materiais. E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA FAZ PUBLICAR NA IMPRENSA ESCRITA, NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapira) E NO SITE www.itapira.sp.gov.br – LICITAÇÕES.

Itapira, 07 de Março de 2019

Mateus Vladimir Barbosa Júnior

Secretário de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2019
(AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP E OUTRAS)
NOVA DATA LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA TORNA PÚBLICO A QUEM POSSA INTERESSAR QUE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS A CONCORRÊNCIA PÚBLICA ACIMA QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO – SETOR “B”, INCLUSO EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MÃO DE OBRA. TEVE SUA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MODIFICADA, FICANDO ASSIM O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02 PARA O DIA: 12 DE ABRIL DE 2019, ÀS 14:00H E ABERTURA DO ENVELOPE 1 – “DOCUMENTAÇÃO” DIA: 12 DE ABRIL DE 2019, ÀS 14:30H. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DOS ENVELOPES: Rua João de Moraes, 508 – Centro – Itapira – SP – Secretaria de Recursos Materiais. E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA FAZ PUBLICAR NA IMPRENSA ESCRITA, NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapira) E NO SITE www.itapira.sp.gov.br – LICITAÇÕES.

Itapira, 07 de Março de 2019

Mateus Vladimir Barbosa Júnior

Secretário de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº009/2018
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DOS SERVIÇOS PRELIMINARES E TERRAPLENAGEM DO NOVO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE ITAPIRA, INCLUSO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA. A Prefeitura Municipal de Itapira Torna Público através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, ADJUDICA E HOMOLOGA a Concorrência acima mencionada à empresa: TERRAPLENAGEM SOCORRENSE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME , Inscrita no CNPJ: 38.910.006/0001-79, que apresentou o valor global para o serviço de R\$ 365.054,37 (Trezentos e sessenta e cinco mil, cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos); E para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – licitações.

ITAPIRA, 07 DE MARÇO 2019.

SR. JOSÉ ALAIR DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TOMADA DE PREÇO Nº001/2019
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REPAROS EM ALVENARIA, HIDRAULICA, ELETRICA E AFINS NA EMEF “DR. MARCO ANTONIO LIBANO DOS SANTOS – BAIRRO ISTAR LUPPI – INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA. A Prefeitura Municipal de Itapira Torna Público através da Secretaria de Planejamento e Obras, ADJUDICA E HOMOLOGA a Tomada de Preço acima mencionada à empresa: JOÃO DIONISIO DE ANDRADE CONSTRUTORA EIRELI - EPP, Inscrita no CNPJ: 10.989.443/0001-00, que apresentou o valor global para o serviço de R\$ 193.903,19 (Cento e noventa e três mil, novecentos e três reais e dezenove centavos); E para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – licitações.

ITAPIRA, 07 DE MARÇO 2019.



SR. MATEUS VLADIMIR BARBOSA JUNIOR
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E OBRAS

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 03, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

“Institui o Programa de Sustentabilidade Ambiental com a execução de ações ambientais pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Itapira (COMDEMA) junto a Sociedade Civil e dá outras providências”

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Itapira (COMDEMA), reestruturado através da Lei Municipal nº 4.491 de 09 de setembro de 2009, no uso das atribuições que lhe confere e,

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária realizada em dezembro de 2018 quanto a necessidade de execução de ações de educação ambiental junto a Sociedade Civil e demais organizações municipais;

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.491 de 09 de setembro de 2009, parágrafos: VIII - propor e colaborar na execução de atividades com vistas à educação ambiental; IX - propor a realização e promover campanhas de conscientização quanto aos problemas ambientais;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Ambiental, Lei Federal nº 9795/1999, Art 1º. “Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade” resolve:

Artigo 1º) Fica instituído no Município de Itapira, o Programa de Sustentabilidade Ambiental, conforme o estabelecido no inciso VI do artigo 225 da Constituição da República.

Artigo 2º) O Programa de Sustentabilidade Ambiental a ser desenvolvido pelo COMDEMA com o apoio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

consiste em organizar no município, um conjunto de atividades com o objetivo de favorecer a educação ambiental junto à Sociedade Civil, indústrias, empresas, entidades, unidades escolares e aos Departamentos ou unidades públicas e conscientizar sobre os problemas ambientais da cidade e região incentivando à participarem do Programa e garantindo as condições necessárias aos respectivos eventos.

Parágrafo único - O conjunto de atividades mencionadas no caput deste artigo se refere a iniciativas que objetivam identificar os problemas ambientais do município e região e fomentar medidas mitigadoras em relação a:

I - áreas verdes e de preservação permanente conforme definido em Lei Federal;

II - poluição do ar e sonora;

III – saneamento básico – água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem urbana;

IV - proteção do solo e das águas incluindo as nascentes;

V - proteção da fauna e da flora;

VI - políticas de urbanização;

VII - ações relacionadas à reciclagem dos resíduos sólidos;

VIII - demais problemas ambientais que vierem a surgir.

Artigo 3º) O desenvolvimento do programa deve conter, entre outras atividades, a realização de palestras, oficinas e ações em defesa do meio ambiente e deverão ocorrer nos meses de março em referência ao Dia Mundial da Água e das Florestas e em setembro em comemoração ao Dia da Árvore e Dia da Defesa da Fauna de cada ano.

Artigo 4º) As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMDEMA DE ITAPIRA, 28 de FEVEREIRO de 2019.

ANDERSON MARTELLI

PRESIDENTE

* Aprovado em reunião COMDEMA realizada em 27 de fevereiro de 2019.



Secretaria de Negócios Jurídicos

Prefeitura Municipal de Itapira

PROCON Municipal de Itapira

DECISÕES DA TÉCNICA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE 01/03/2019

Referente às reclamações finalizadas e abaixo publicadas.

Fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta Publicação, o prazo de 15 dias para o oferecimento de recurso nos termos do Art. 44 da Lei 10.177/98.

Obs.: o recurso deverá ser entregue no seguinte endereço - Praça Bernardino de Campos Box 10 Centro – Itapira-SP

F.A.	FORNECEDOR	CONSUMIDOR	RESULTADO
0118-001.999-5	SEM PARAR - CGMP - CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A. CNPJ: 04.088.208/0001-65	PAULO CESAR DE OLIVEIRA PINTO	INFRUTÍFERA
0118-002.198-9	CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A CNPJ: 07.170.938/0001-07	MILTON DO AMARAL GOULART	ENCERRADA/PARTE AUSENTE
0118-002.144-7	EMBRATEL / CLARO S/A/ NET CNPJ: 40.432.544/0001-47	JOSE LUIS MARQUES	FRUTÍFERA
0118-002.060-5	MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 01.472.470/0001-12	SELEIDE DE FATIMA MUNIZ BRANDINI	ACORDO ENTRE AS PARTES- SOLUCIONADA APOS A ABERTURA, ANTES DA AUDIENCIA

PROCON MUNICIPAL DE ITAPIRA

Gabriela Bernardes da Silva Stefanini

Técnica de Proteção e Defesa do Consumidor

PROCON Municipal de Itapira

Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

Secretaria de Fazenda

Divisão de Controle de Arrecadação

EDITAL

A Divisão de Controle de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, tendo em vista a devolução das notificações de lançamentos e/ou a não localização dos contribuintes constantes da relação

abaixo, ficam “NOTIFICADOS” os responsáveis, que os carnês para pagamento do respectivo tributo encontram-se à disposição nesta Divisão, situada na Rua João de Moraes, n.º 490 - Centro, nesta cidade de Itapira, Estado de São Paulo.

TRIBUTOS: ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ANUAL - EXERCÍCIO: 2019.

NOME	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	N.º LANÇTO
ANTONIO LUIZ BRAION	RUA OLAVO BILAC, 78	44212	50.577.205
SOLANGE APARECIDA DA COSTA	RUA SOLDADO CONSTITUCIONALISTA, 187	30333	50.577.104

Para não alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, em 08 de março de 2019.

Celso Tadeu Pelizer

Divisão de Controle de Arrecadação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2019

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em concurso público, para assumir(em) a respectiva vaga do cargo efetivo que especifica, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	RG Nº	CARGO	PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
Fabio Alexandre Gomes de Mattos	22.897.547-5	AS X – Motorista de Ambulância	530/2018
Valeria Aparecida Xavier da Silva	33.408.898-7	AS X – Motorista de Ambulância	530/2018
Pedro Lapo de Carvalho	54.687.911-1	AA III - Recepcionista	229/2018
Felipe de Matos Souza	59.091.552-6	AA III - Recepcionista	229/2018
Amanda Cristina de Oliveira	55.016.843-6	AA III - Recepcionista	229/2018
Karin Cristina Rodrigues Pereira	44.714.796-1	Professor de Educação Infantil II	195/2018
Aline Aparecida Sebastião Martins	45.485.272-1	Professor Adjunto de Ensino Fundamental	324/2016
Claudia Faria Tavares de Mello Reis Nicolau	19.373.699	Professor Adjunto de Ensino Fundamental	324/2016
Simone Pereira da Silva	20.288.174	Professor Adjunto de Ensino Fundamental	324/2016
Ana Caroline Moraes	45.423.547-1	Professor Adjunto de Ensino Fundamental	324/2016
Renata Valdo Faria	33.507.777-8	Professor Adjunto de Ensino Fundamental	324/2016
Julia Gonçalves Faria	42.416.916-2	Professor Adjunto de Ensino Fundamental	324/2016
Jose Lucas de Mello	40.504.637-6	AS X – Agente de Defesa Civil	646/2018



Caso o(s) candidato(s) não assumam o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, PERDERÁ(ÃO) O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo aprovado.

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 07 de março de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15/2019

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em concurso público, para assumir(em) a respectiva vaga do cargo efetivo que especifica, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	RG Nº	CARGO	PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
Luciana Maria de Almeida	5.779.357	GP IV – Assistente Social	194/2015
Sandra Regina do Nascimento Breda	25.807.739-6	GP IV – Assistente Social	194/2015

Caso o(s) candidato(s) não assumam o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, PERDERÁ(ÃO) O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo aprovado.

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 07 de março de 2019.

Secretaria de Saúde

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, Sra. Silvana Fragoli Cypriano comunica:

DEFERIMENTO

Protocolo: 704/2019 Data de Protocolo: 26/02/2019

CEVS: 352260401-561-000438-2-6

Razão Social: JOSÉ ROBERTO CEZÁRIO LEITE

Endereço: RUA LINDÓIA, 246 - JARDIM MACUCOS - ITAPIRA/SP

Resp. LEGAL: JOSÉ ROBERTO CEZÁRIO LEITE - CPF: 111.330.308-58

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço.

DEFERIMENTO

Protocolo: 196/2019 Data de Protocolo: 15/01/2019

CEVS: 352260401-863-000110-1-0 Data de Validade: 01/03/2020

Razão Social: MONALISA DE SOUZA AGUILLAR

Endereço: RUA FRANCISCO GLICÉRIO, 212 - CENTRO - ITAPIRA/SP

Resp. Legal e Técnica: MONALISA S. AGUILLAR - CPF: 289.745.138-62

Defere Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 655/2019 Data de Protocolo: 20/02/2019

CEVS: 352260401-561-000961-1-3 Data de Validade: 01/03/2020

Razão Social: JOSÉ PEREIRA LELLIS

Endereço: RUA ALDO BARBANTI, 170 - JARDIM PARAÍSO - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: JOSÉ PEREIRA LELLIS - CPF: 865.884.868-04

Defere a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 784/2019 Data de Protocolo: 06/03/2019

CEVS: 352260401-871-000013-1-7 Data de Validade: 09/05/2019

Razão Social: INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS VITAL LTDA

CNPJ: 23.192.506/0001-45

Endereço: RUA DO CUBATÃO, 117 - CUBATÃO - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: PAULO ANDRÉ PELISSER - CPF: 220.395.378-05

Resp. Técnica: NATALIA LEITE SALDANHA - CPF: 04.657.414-41

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de Responsabilidade Técnica.



DEFERIMENTO

Protocolo: 785/2019 Data de Protocolo: 06/03/2019

CEVS: 352260401-871-000013-1-7 Data de Validade: 09/05/2019

Razão Social: INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS VITTAL LTDA

CNPJ: 23.192.506/0001-45

Endereço: RUA DO CUBATÃO, 117 - CUBATÃO - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: PAULO ANDRÉ PELISSER - CPF: 220.395.378-05

Resp. Técnico: LUCIANA FRANCO FRANÇA - CPF: 092.043.836-90

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção Responsabilidade Técnica.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 735/2019 – Data de Protocolo: 01/03/2019

Resp. Legal: FÁBIO EDUARDO SARTORELLI

Endereço: RUA SOARES, 319 – ITAPIRA/SP

A Chefe lavrou o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 607, Série AB, datado em 22/02/2019, de acordo com o artigo 112 da Lei Estadual 10083/98 e inciso II do artigo 10 da Lei Municipal nº 5462/15.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 728/2019 – Data de Protocolo: 01/03/2019

Resp. Legal: BENEDITO NARCISO

Endereço: RUA EMBAIXADOR PEDRO DE TOLEDO, 900 – ITAPIRA/SP

A Agente de Saneamento lavrou o Auto de Infração nº 1760, Série A, datado em 25/02/2019, pelo interessado contrariar a Lei Municipal nº 5462/15 e conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 5560/16 combinado com o artigo 122, inciso III da Lei Estadual 10083/98.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 727/2019 – Data de Protocolo: 01/03/2019

Resp. Legal: WANDERLEY STOLF

Endereço: RUA EMBAIXADOR PEDRO DE TOLEDO, 384 – ITAPIRA/SP

A Agente de Saneamento lavrou o Auto de Infração nº 1762, Série A, datado em 25/02/2019, pelo interessado contrariar a Lei Municipal nº 5462/15 e conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 5560/16 combinado com o artigo 122, inciso III da Lei Estadual 10083/98.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 734/2019 – Data de Protocolo: 01/03/2019

Resp. Legal: PATRICK RICCIOTTI SCHOLZ

Endereço: RUA ADELELMO BORETTI, 59 – ITAPIRA/SP

A Agente de Saneamento lavrou o Auto de Infração nº 1756, Série A, datado em 25/02/2019, pelo interessado contrariar a Lei Municipal nº 5462/15 e conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 5560/16 combinado com o artigo 122, inciso III da Lei Estadual 10083/98.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 733/2019 – Data de Protocolo: 01/03/2019

Resp. Legal: CAIO BREDA

Endereço: RUA 24 DE OUTUBRO, 414 – ITAPIRA/SP

A Agente de Saneamento lavrou o Auto de Infração nº 1759, Série A, datado em 25/02/2019, pelo interessado contrariar a Lei Municipal nº 5462/15 e conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 5560/16 combinado com o artigo 122, inciso III da Lei Estadual 10083/98.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 732/2019 – Data de Protocolo: 01/03/2019

Resp. Legal: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

Endereço: RUA ONOFRE BATISTA, 120 – ITAPIRA/SP

A Agente de Saneamento lavrou o Auto de Infração nº 1758, Série A, datado em 25/02/2019, pelo interessado contrariar a Lei Municipal nº 5462/15 e conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 5560/16 combinado com o artigo 122, inciso III da Lei Estadual 10083/98.



AUTUAÇÃO

Protocolo: 730/2019 – Data de Protocolo: 01/03/2019

Resp. Legal: MARIA AP. DA MOTTA

Endereço: RUA JOSÉ DE LIMA, 141 – ITAPIRA/SP

A Agente de Saneamento lavrou o Auto de Infração nº 1757, Série A, datado em 25/02/2019, pelo interessado contrariar a Lei Municipal nº 5462/15 e conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 5560/16 combinado com o artigo 122, inciso III da Lei Estadual 10083/98.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 729/2019 – Data de Protocolo: 01/03/2019

Resp. Legal: ESPÓLIO DE ALDO PIVA FILHO

Endereço: RUA RIBEIRO DE BARROS, 122 – ITAPIRA/SP

A Chefe lavrou a Notificação para Recolhimento de Multa nº 21, Série A, datado em 27/02/2019.



Secretaria de Fazenda

Prefeitura Municipal de Itapira

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

(Artigo 54 e 55 da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2018 a Dezembro/2018

Poder Executivo

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF	Valores em R\$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	238.484.790,37	100,00 %
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
MONTANTE	117.612.470,77	49,32 %
LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)	128.781.786,80	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚNICO ART. 22 LRF)	122.342.697,46	51,30 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00 %
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
SALDO DEVEDOR	50.694.976,41	21,26 %
LIMITE LEGAL (ART.S 3º E 4º RES. 40 SENADO)	286.181.748,44	120,00 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00 %
CONCESSÕES DE GARANTIA		
MONTANTE	0,00	0,00 %
LIMITE LEGAL (ART. 9º RES. 43 SENADO)	52.466.653,88	22,00 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)		
REALIZADAS NO PERÍODO	400.000,00	0,17 %
LIMITE LEGAL (INC. I DO ART. 7º RES. 43 SENADO)	38.157.566,46	16,00 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00 %
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
SALDO DEVEDOR	0,00	0,00 %
LIMITE LEGAL (ART. 10º RES. 43 SENADO)	16.693.935,33	7,00 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00 %

JOSÉ NATALINO PAGANINI
Prefeito Municipal

FABIO ALEXANDRE SCABELLO
Contador CRC 1SP251619/O-7

MONISE ANDRIOLI BITENCOURT
Controle Interno

JOÃO BATISTA BOZZI
Secretario da Fazenda



Prefeitura Municipal de Itapira

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Dezembro/2018

Consolidado

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	269.650.000,00	269.650.000,00	269.650.000,00	275.036.433,83	-5.386.433,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	50.833.000,00	50.833.000,00	50.833.000,00	52.035.380,38	-1.202.380,38
CONTRIBUIÇÕES	14.384.990,00	14.384.990,00	14.384.990,00	14.510.843,66	-125.853,66
RECEITA PATRIMONIAL	4.425.010,00	4.425.010,00	4.425.010,00	3.161.450,31	1.263.559,69
RECEITA DE SERVIÇOS	21.816.000,00	21.816.000,00	21.816.000,00	22.205.022,51	-389.022,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	174.960.000,00	174.960.000,00	174.960.000,00	180.588.432,00	-5.628.432,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.231.000,00	3.231.000,00	3.231.000,00	2.535.304,97	695.695,03
RECEITAS DE CAPITAL	53.625.000,00	53.625.000,00	53.625.000,00	5.343.968,69	48.281.031,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	36.900.000,00	36.900.000,00	36.900.000,00	400.000,00	36.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	19.951,16	48,84
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.705.000,00	16.705.000,00	16.705.000,00	4.924.017,53	11.780.982,47
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	23.016.000,00	23.016.000,00	23.016.000,00	23.688.144,66	-672.144,66
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	18.616.000,00	18.616.000,00	18.616.000,00	22.169.739,87	-3.553.739,87
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	318.875.000,00	318.875.000,00	318.875.000,00	278.861.997,73	40.013.002,27
OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)	318.875.000,00	318.875.000,00	318.875.000,00	278.861.997,73	40.013.002,27
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	318.875.000,00	318.875.000,00	318.875.000,00	278.861.997,73	40.013.002,27

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGADA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	233.700.000,00	13.343.500,00	247.043.500,00	227.058.070,45	221.941.394,04	217.816.238,62	19.985.429,55	5.116.676,41	4.125.155,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	140.600.000,00	4.409.500,00	145.009.500,00	138.303.394,53	138.302.099,37	137.761.285,11	6.706.105,47	1.295,16	540.814,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.100.000,00	-400.000,00	700.000,00	641.209,77	641.209,77	641.209,77	58.790,23	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.000.000,00	9.334.000,00	101.334.000,00	88.113.466,15	82.998.084,90	79.413.743,74	13.220.533,85	5.115.381,25	3.584.341,16
DESPESAS DE CAPITAL	65.412.000,00	-11.756.500,00	53.655.500,00	15.695.880,06	11.066.289,66	9.973.279,17	37.959.619,94	4.629.590,40	1.093.010,49
INVESTIMENTOS	58.552.000,00	-11.286.500,00	47.265.500,00	9.846.147,13	5.216.556,73	4.124.416,24	37.419.352,87	4.629.590,40	1.092.140,49
INVERSÕES FINANCEIRAS	660.000,00	0,00	660.000,00	516.942,21	516.942,21	516.072,21	143.057,79	0,00	870,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.200.000,00	-470.000,00	5.730.000,00	5.332.790,72	5.332.790,72	5.332.790,72	397.209,28	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.250.000,00	-1.200.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	18.513.000,00	5.475.000,00	23.988.000,00	21.966.520,79	21.966.520,79	21.885.681,74	2.021.479,21	0,00	80.839,05
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	318.875.000,00	5.862.000,00	324.737.000,00	264.720.471,30	254.974.204,49	249.675.199,53	59.966.528,70	9.746.266,81	5.299.004,96
AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)	318.875.000,00	5.862.000,00	324.737.000,00	264.720.471,30	254.974.204,49	249.675.199,53	59.966.528,70	9.746.266,81	5.299.004,96
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	23.887.793,24	23.887.793,24	23.887.793,24	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X)=(VIII + IX)	318.875.000,00	5.862.000,00	324.737.000,00	264.720.471,30	278.861.997,73	249.675.199,53	59.966.528,70	9.746.266,81	5.299.004,96

JOSÉ NATALINO PAGANINI
Prefeito Municipal

FABIO ALEXANDRE SCABELLO
Contador CRC 15P251619/0-7

MONISE ANDRIOLI BITENCOURT
Controle Interno

JOÃO BATISTA BOZZI
Secretário da Fazenda



Prefeitura Municipal de Itapira

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Dezembro/2018

	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	PREVISÃO ATÉ MÊS	Consolidado REC. REALIZADA ATÉ O MÊS
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS				
RECEITAS CORRENTES (I)	15.098.000,00	15.098.000,00	15.098.000,00	12.907.424,97
CONTRIBUIÇÕES	10.324.990,00	10.324.990,00	10.324.990,00	10.275.554,70
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	9.866.160,00	9.866.160,00	9.866.160,00	9.613.482,36
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	394.160,00	394.160,00	394.160,00	621.017,98
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	64.670,00	64.670,00	64.670,00	41.054,36
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	1.720.000,00	1.720.000,00	1.720.000,00	1.170.154,20
RECEITA PATRIMONIAL	3.028.010,00	3.028.010,00	3.028.010,00	1.446.259,90
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.028.010,00	3.028.010,00	3.028.010,00	1.446.259,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	25.000,00	15.456,17
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	17.602.000,00	17.602.000,00	17.602.000,00	21.600.535,28
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	15.922.550,00	15.922.550,00	15.922.550,00	18.919.820,27
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	15.922.550,00	15.922.550,00	15.922.550,00	18.919.820,27
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.679.450,00	1.679.450,00	1.679.450,00	2.680.715,01
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	0,00	0,00	0,00	638.484,23
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	0,00	0,00	0,00	263.390,40
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	32.700.000,00	32.700.000,00	32.700.000,00	35.409.834,88
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	EMPENHADA ATÉ MÊS	LIQUIDADADA ATÉ MÊS
ADMINISTRAÇÃO (VIII)	1.085.000,00	595.000,00	501.348,20	501.348,20
DESPESAS CORRENTES	985.000,00	583.500,00	495.375,03	495.375,03
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	11.500,00	5.973,17	5.973,17
PREVIDÊNCIA SOCIAL (IX)	31.030.000,00	32.730.000,00	32.613.508,39	32.613.508,39
APOSENTADORIAS	25.250.000,00	27.260.000,00	27.159.422,73	27.159.422,73
PENSÕES	5.780.000,00	5.470.000,00	5.454.085,66	5.454.085,66
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	85.000,00	37.000,00	29.859,21	29.859,21
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA ENTRE O RPPS E O	85.000,00	37.000,00	29.859,21	29.859,21
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (XI)	500.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (XII)=(VIII+IX+X+XI)	32.700.000,00	33.362.000,00	33.144.715,80	33.144.715,80
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIII) = (VII - XII)	0,00	-662.000,00	2.265.119,08	2.265.119,08

JOSÉ NATALINO PAGANINI
Prefeito Municipal

FABIO ALEXANDRE SCABELLO
Contador CRC 1SP251619/O-7

MONISE ANDRIOLI BITENCOURT
Controle Interno

JOÃO BATISTA BOZZI
Secretário da Fazenda



Prefeitura Municipal de Itapira

Demonstrativo dos Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Dezembro/2018

Consolidado

ENTIDADE	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO					INSCRIÇÕES		SALDO ATÉ O PERÍODO	
	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL	30.570.123,44	11.555.239,14	7.466.127,69	19.226.741,38	7.143.929,96	8.742.135,13	1.662.555,49	4.490.751,99	8.290.798,70	7.091.998,92	11.039.552,39
RECURSOS PRÓPRIOS	25.993.772,05	6.717.260,14	5.186.492,01	15.600.334,85	4.872.879,48	8.613.039,27	608.879,52	2.479.950,71	4.056.124,85	4.260.348,64	5.291.625,99
RECURSOS ESTADUAIS	1.981.087,20	1.514.098,65	1.059.410,92	1.825.351,37	1.059.410,92	75.215,75	39.930,20	1.630.745,57	2.093.698,93	1.711.265,65	2.508.456,46
RECURSOS PRÓPRIOS DE	11.853,80	91.109,23	68.409,82	11.853,80	68.409,82	0,00	1.113,60	20.493,65	409.757,15	20.493,65	431.342,96
RECURSOS FEDERAIS	2.410.837,25	2.675.704,55	1.151.814,94	1.731.181,28	1.143.229,74	53.880,11	875.867,85	359.562,06	1.731.217,77	985.337,92	2.387.824,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	172.573,14	557.066,57	0,00	58.020,08	0,00	0,00	136.764,32	0,00	0,00	114.553,06	420.302,25
SERVIÇO AUTÔNOMO DE	761.753,27	923.876,67	907.445,26	759.204,18	888.214,51	0,00	0,00	793.306,52	1.455.468,11	795.855,61	1.491.130,27
RECURSOS ESTADUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.230,80	0,00	143.230,80
RECURSOS PRÓPRIOS DA	761.753,27	638.976,27	622.544,86	759.204,18	603.314,11	0,00	0,00	793.306,52	1.312.237,31	795.855,61	1.347.899,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	284.900,40	284.900,40	0,00	284.900,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNIC. DE APOS	2.330.970,69	10.251,34	3.800,00	2.330.970,69	3.800,00	0,00	6.451,34	605,02	14.341,43	605,02	14.341,43
RECURSOS PRÓPRIOS DE	2.330.970,69	10.251,34	3.800,00	2.330.970,69	3.800,00	0,00	6.451,34	605,02	14.341,43	605,02	14.341,43
TOTAL	33.662.847,40	12.489.367,15	8.377.372,95	22.316.916,25	8.035.944,47	8.742.135,13	1.669.006,83	5.284.663,53	9.760.608,24	7.888.459,55	12.545.024,09

JOSÉ NATALINO PAGANINI
Prefeito Municipal

FABIO ALEXANDRE SCABELLO
Contador CRC 1SP251619/O-7

MONISE ANDRIOLI BITENCOURT
Controle Interno

JOÃO BATISTA BOZZI
Secretario da Fazenda



Prefeitura Municipal de Itapira

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Dezembro 2018

Órgão: Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
1 - LEGISLATIVA	4.380.000,00	-365.000,00	4.015.000,00	3.317.914,01	697.085,99	3.317.914,01	0,00
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	4.380.000,00	-365.000,00	4.015.000,00	3.317.914,01	697.085,99	3.317.914,01	0,00
2 - JUDICIÁRIA	1.510.000,00	250.000,00	1.760.000,00	1.620.104,08	139.895,92	1.592.811,66	27.292,42
62 - DEFESA INTERESSE PÚBLICO NO PROC. JUDIC.	1.510.000,00	250.000,00	1.760.000,00	1.620.104,08	139.895,92	1.592.811,66	27.292,42
4 - ADMINISTRAÇÃO	23.337.000,00	-1.233.000,00	22.104.000,00	19.583.027,48	2.520.972,52	19.199.294,99	383.732,49
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.105.000,00	1.235.000,00	15.340.000,00	14.429.568,40	910.431,60	14.158.394,97	271.173,43
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	9.232.000,00	-2.468.000,00	6.764.000,00	5.153.459,08	1.610.540,92	5.040.900,02	112.559,06
6 - SEGURANÇA PÚBLICA	8.150.000,00	489.000,00	8.639.000,00	8.117.009,29	521.990,71	8.071.436,37	45.572,92
181 - POLICIAMENTO	8.105.000,00	454.000,00	8.559.000,00	8.050.080,66	508.919,34	8.008.224,49	41.856,17
182 - DEFESA CIVIL	45.000,00	35.000,00	80.000,00	66.928,63	13.071,37	63.211,88	3.716,75
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.235.000,00	581.000,00	8.816.000,00	6.485.584,12	2.330.415,88	5.666.408,30	819.175,82
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	730.000,00	0,00	730.000,00	456.408,47	273.591,53	272.887,77	183.520,70
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	636.265,51	363.734,49	410.279,06	225.986,45
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.505.000,00	581.000,00	7.086.000,00	5.392.910,14	1.693.089,86	4.983.241,47	409.668,67
9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	32.200.000,00	1.162.000,00	33.362.000,00	33.144.715,80	217.284,20	33.144.715,80	0,00
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	32.200.000,00	1.162.000,00	33.362.000,00	33.144.715,80	217.284,20	33.144.715,80	0,00
10 - SAÚDE	62.990.000,00	10.235.000,00	73.225.000,00	68.810.664,91	4.414.335,09	67.390.366,27	1.420.298,64
301 - ATENÇÃO BÁSICA	19.425.000,00	290.000,00	19.715.000,00	17.223.953,32	2.491.046,68	17.085.844,80	138.108,52
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	41.558.000,00	10.300.000,00	51.858.000,00	50.086.515,83	1.771.484,17	48.805.938,59	1.280.577,24
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.007.000,00	-355.000,00	1.652.000,00	1.500.195,76	151.804,24	1.498.582,88	1.612,88
12 - EDUCAÇÃO	60.080.000,00	4.870.000,00	64.950.000,00	57.606.596,30	7.343.403,70	55.738.158,44	1.868.437,86
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	5.380.000,00	0,00	5.380.000,00	4.291.102,56	1.088.897,44	4.291.102,56	0,00
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	24.945.000,00	4.062.000,00	29.007.000,00	25.805.535,10	3.201.464,90	24.533.574,34	1.271.960,76
363 - ENSINO PROFISSIONAL	492.000,00	32.000,00	524.000,00	386.453,81	137.546,19	385.183,81	1.270,00
364 - ENSINO SUPERIOR	580.000,00	0,00	580.000,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	28.363.000,00	776.000,00	29.139.000,00	26.911.802,99	2.227.197,01	26.316.595,89	595.207,10
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	320.000,00	0,00	320.000,00	211.701,84	108.298,16	211.701,84	0,00
13 - CULTURA	1.660.000,00	46.000,00	1.706.000,00	1.317.832,14	388.167,86	1.273.165,89	44.666,25
392 - DIFUSÃO CULTURAL	1.660.000,00	46.000,00	1.706.000,00	1.317.832,14	388.167,86	1.273.165,89	44.666,25
15 - URBANISMO	58.775.000,00	-14.487.000,00	44.288.000,00	23.859.094,07	20.428.905,93	21.145.417,54	2.713.676,53
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.870.000,00	75.000,00	1.945.000,00	1.759.393,87	185.606,13	1.740.980,54	18.413,33
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	46.765.000,00	-16.022.000,00	30.743.000,00	11.149.227,27	19.593.772,73	9.357.606,27	1.791.621,00
452 - SERVIÇOS URBANOS	10.140.000,00	1.460.000,00	11.600.000,00	10.950.472,93	649.527,07	10.046.830,73	903.642,20
16 - HABITAÇÃO	1.760.000,00	1.000,00	1.761.000,00	258.123,41	1.502.876,59	60.708,49	197.414,92
482 - HABITAÇÃO URBANA	1.760.000,00	1.000,00	1.761.000,00	258.123,41	1.502.876,59	60.708,49	197.414,92



Prefeitura Municipal de Itapira

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Dezembro 2018

Órgão: Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
17 - SANEAMENTO	24.175.000,00	4.500.000,00	28.675.000,00	19.973.417,55	8.701.582,45	18.517.949,44	1.455.468,11
62 - DEFESA INTERESSE PÚBLICO NO PROC. JUDIC.	60.000,00	25.000,00	85.000,00	75.696,37	9.303,63	75.696,37	0,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.294.000,00	190.000,00	5.484.000,00	4.562.832,14	921.167,86	4.537.444,14	25.388,00
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.850.000,00	15.000,00	2.865.000,00	2.540.709,60	324.290,40	2.531.009,60	9.700,00
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	546.000,00	10.000,00	556.000,00	484.049,19	71.950,81	484.049,19	0,00
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	15.425.000,00	4.260.000,00	19.685.000,00	12.310.130,25	7.374.869,75	10.889.750,14	1.420.380,11
18 - GESTÃO AMBIENTAL	1.686.000,00	-220.000,00	1.466.000,00	796.618,00	669.382,00	622.618,00	174.000,00
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.571.000,00	-220.000,00	1.351.000,00	796.618,00	554.382,00	622.618,00	174.000,00
604 - DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	115.000,00	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00
20 - AGRICULTURA	4.679.000,00	227.000,00	4.906.000,00	2.123.843,47	2.782.156,53	2.101.924,80	21.918,67
606 - EXTENSÃO RURAL	4.679.000,00	227.000,00	4.906.000,00	2.123.843,47	2.782.156,53	2.101.924,80	21.918,67
22 - INDÚSTRIA	1.830.000,00	16.000,00	1.846.000,00	1.561.671,71	284.328,29	1.247.773,95	313.897,76
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.830.000,00	16.000,00	1.846.000,00	1.561.671,71	284.328,29	1.247.773,95	313.897,76
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	660.000,00	0,00	660.000,00	22.008,52	637.991,48	22.008,52	0,00
695 - TURISMO	660.000,00	0,00	660.000,00	22.008,52	637.991,48	22.008,52	0,00
26 - TRANSPORTE	2.725.000,00	320.000,00	3.045.000,00	1.816.086,98	1.228.913,02	1.589.634,63	226.452,35
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.725.000,00	320.000,00	3.045.000,00	1.816.086,98	1.228.913,02	1.589.634,63	226.452,35
27 - DESPORTO E LAZER	7.010.000,00	560.000,00	7.570.000,00	3.272.326,65	4.297.673,35	3.238.064,58	34.262,07
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	7.010.000,00	560.000,00	7.570.000,00	3.272.326,65	4.297.673,35	3.238.064,58	34.262,07
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	12.483.000,00	-590.000,00	11.893.000,00	11.033.832,81	859.167,19	11.033.832,81	0,00
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	12.300.000,00	-870.000,00	11.430.000,00	10.578.783,70	851.216,30	10.578.783,70	0,00
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	183.000,00	280.000,00	463.000,00	455.049,11	7.950,89	455.049,11	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	-500.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA O RPPS	500.000,00	-500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
TOTAL	318.875.000,00	5.862.000,00	324.737.000,00	264.720.471,30	60.016.528,70	254.974.204,49	9.746.266,81

JOSÉ NATALINO PAGANINI
Prefeito Municipal

FABIO ALEXANDRE SCABELLO
Contador CRC 1SP251619/O-7

MONISE ANDRIOLI BITENCOURT
Controle Interno

JOÃO BATISTA BOZZI
Secretario da Fazenda



Prefeitura Municipal de Itapira

Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Dezembro/2018

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	47.561.376,45	51.184.416,19	60.249.269,97
DEDUÇÕES (II)	0,00	28.006.619,56	9.554.293,56
ATIVO DISPONÍVEL	17.771.526,11	31.077.057,27	17.442.292,34
HAVERES FINANCEIROS	97.540,73	97.540,73	97.540,73
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	31.331.876,71	3.167.978,44	7.985.539,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	47.561.376,45	23.177.796,63	50.694.976,41
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	21.044.659,24	26.616.385,77	29.614.672,75
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	26.516.717,21	-3.438.589,14	21.080.303,66
PERÍODO DE REFERÊNCIA			
ESPECIFICAÇÃO	No Bimestre		Janeiro a Dezembro
RESULTADO NOMINAL	Atual (c - b)		(c - a)
	24.518.892,80		-5.436.413,55
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			VALOR
			19.225.000,00

Nota Explicativa:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
Prefeito Municipal

FABIO ALEXANDRE SCABELLO
Contador CRC 1SP251619/O-7

MONISE ANDRIOLI BITENCOURT
Controle Interno

JOÃO BATISTA BOZZI
Secretário da Fazenda



Prefeitura Municipal de Itapira

Resultado Nominal - Regime Previdenciário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Dezembro/2018

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (I)	153.658.810,00	95.952.177,94	95.952.177,94
PASSIVO ATUARIAL	153.658.810,00	95.952.177,94	95.952.177,94
DEDUÇÕES (II)	72.508.962,05	77.200.955,91	69.662.336,21
ATIVO DISPONÍVEL	0,00	0,00	130,63
HAVERES FINANCEIROS	74.839.932,74	77.200.955,91	69.662.810,60
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.330.970,69	0,00	605,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (III) = (I - II)	81.149.847,95	18.751.222,03	26.289.841,73
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (III - V)	81.149.847,95	18.751.222,03	26.289.841,73

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Dezembro (c - a)
RESULTADO NOMINAL	7.538.619,70	-54.860.006,22

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	19.225.000,00

Nota Explicativa:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
Prefeito Municipal

FABIO ALEXANDRE SCABELLO
Contador CRC 15P251619/O-7

MONISE ANDRIOLI BITENCOURT
Controle Interno

JOÃO BATISTA BOZZI
Secretário da Fazenda



Prefeitura Municipal de Itapira

Resultado Primário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Dezembro/2018

Órgão: Consolidado

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	284.553.990,00	284.553.990,00	295.298.279,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	50.833.000,00	50.833.000,00	52.035.380,38
CONTRIBUIÇÕES	30.307.540,00	30.307.540,00	33.430.663,93
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	26.247.540,00	26.247.540,00	29.195.374,97
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	4.060.000,00	4.060.000,00	4.235.288,96
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	713.000,00	713.000,00	1.253.555,95
RECEITA PATRIMONIAL	4.425.010,00	4.425.010,00	3.161.450,31
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.712.010,00	3.712.010,00	1.907.894,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	174.960.000,00	174.960.000,00	180.588.432,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	27.740.450,00	27.740.450,00	27.990.247,08
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	27.740.450,00	27.740.450,00	27.990.247,08
RECEITAS DE CAPITAL (II)	53.625.000,00	53.625.000,00	5.343.968,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)	36.900.000,00	36.900.000,00	400.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (IV)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (V)	20.000,00	20.000,00	19.951,16
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.705.000,00	16.705.000,00	4.924.017,53
CONVÊNIOS	16.705.000,00	16.705.000,00	4.924.017,53
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	16.705.000,00	16.705.000,00	4.924.017,53
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	23.016.000,00	23.016.000,00	23.688.144,66
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII)=(I+VI-VII)	278.242.990,00	278.242.990,00	276.534.152,21

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LÍQUIDAS ATÉ O MÊS
DESPESAS CORRENTES (IX)	247.213.000,00	266.031.500,00	239.303.131,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	153.202.000,00	163.386.500,00	155.098.545,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (X)	1.100.000,00	700.000,00	641.209,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.911.000,00	101.945.000,00	83.563.375,87
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (IX-X)	246.113.000,00	265.331.500,00	238.661.921,85
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	70.412.000,00	58.655.500,00	15.671.072,87
INVESTIMENTOS	58.552.000,00	47.265.500,00	5.216.556,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	660.000,00	660.000,00	516.942,21
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS (XIII)	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO (XIV)	0,00	0,00	0,00
DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	660.000,00	660.000,00	516.942,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XV)	11.200.000,00	10.730.000,00	9.937.573,93
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI)=(XII-XIII-XIV-XV)	59.212.000,00	47.925.500,00	5.733.498,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	1.250.000,00	50.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII)=(XI+XVI+XVII)	306.575.000,00	313.307.000,00	244.395.420,79
RESULTADO PRIMÁRIO (VIII-XVIII)	-28.332.010,00	-35.064.010,00	32.138.731,42

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-28.331.010,00

JOSÉ NATALINO PAGANINI
Prefeito Municipal

FABIO ALEXANDRE SCABELLO
Contador CRC 1SP251619/O-7

MONISE ANDRIOLI BITENCOURT
Controle Interno

JOÃO BATISTA BOZZI
Secretário da Fazenda



Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões

Comunicado

O Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões do Município de Itapira comunica que excepcionalmente no mês de março/2019 a reunião mensal do Conselho Municipal de Previdência marcada para o dia 15/03/2019 será alterada para o dia 22/03/2019, às 14 horas, a sede do FMAP, na Rua Rui Barbosa nº 628, Centro.

JOÃO BATISTA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Itapira, 01 de março de 2019.

Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

EXTRATO DE CONTRATO:

Extrato de Contrato SAAE N.º 07/19. Contratada: HYDRALL COMERCIAL EIRELI. CNPJ: 22.922.822/0001-62. Objeto: Aquisição de 10 Hidrômetros 2" com flanges. Valor: R\$ 15.200,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 01/03/2019. Dispensa de Licitação n.º 02/19.

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em concurso público, para assumir(em) a respectiva vaga do cargo efetivo que especifica, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	RG Nº	CARGO	CONCURSO PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
CHRISTIAN RICARDO GATTEI TEOFILIO APARECIDO	29.891.447	BRAÇAL	009/2019
JOSÉ ROBERTO FERREIRA	20.120.252	BRAÇAL	009/2019
ÍTALO DINIZ SANTOS MATHEUS	35.852.494-5	BRAÇAL	009/2019
RICARDO LUIZ PINTO BASTOS JUNIOR	41.168.590-9	ESCRITURÁRIO	009/2019
CAIO VITOR MARQUES ARRUDA	45.740.872-8	ESCRITURÁRIO	009/2019

MAURO FLEURY DE TOLEDO FILHO	48.181.100-X	OPERADOR DE ETA - ER	009/2019
LUCAS PELIZER	45.740.775-X	OPERADOR DE ETA – ER	009/2019
TAIRONE SILVA PATRUCCI	58.803.102-1	OPERADOR DE ETA – ER	009/2019
MARCOS RONALDE CARDOSO P. FELIX	45.990.996-4	SERVIÇOS GERAIS	009/2019
LUCAS CESAR DA SILVA	44.764.537-7	TÉCNICO EM AGRIMENSURA	009/2019

Caso o(s) candidato(s) não assumam o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, PERDERÁ(ÃO) O DIREITO À VAGA, ficando o SAAE no direito de convocar o próximo aprovado.

Departamento de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira, em 08 de Março de 2019.

LUCAS PEREIRA GARDINALI

PRESIDENTE DO SAAE

PORTARIA Nº 010/2019

LUCAS PEREIRA GARDINALI, Presidente do SAAE de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo tornar público a incorporação do Adicional por Tempo de Serviço – ATS,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir do mês de Fevereiro de 2019 ao servidor abaixo relacionado, o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, no percentual de 5% (cinco por cento), previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.079, de 15/03/1999, alterada pela Lei Municipal nº 3.868, de 21/02/2006.

NOME DOS SERVIDORES

Isdeu Aparecido Marçal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA, em 08 de Março de 2019.

LUCAS PEREIRA GARDINALI

PRESIDENTE DO SAAE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

AVISO DE LICITAÇÃO:

Edital nº 05/19. Pregão Presencial nº 04/19. Objeto:



Aquisição de uniformes para o setor operacional.
Licitação de Ampla Participação. (Entrega dos envelopes): 21/03/2019 até as 08h30min. Local: Rua Rui Barbosa, 918 - Centro - Itapira-SP. O edital encontra-se disponível no site www.saaeitapira.com.br - Fernando Vieira Caporali – Pregoeiro.



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira